

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04362/2020

Despacho DG nº 2686/2020

1. OBJETO: a Escola Judicial solicita providências para a contratação da empresa REAL CULTURA FINANCEIRA LTDA - EPP, para a realização do curso "Planejamento financeiro e investimentos na prática", previsto para início do curso em 17 de setembro de 2020, para público de 20 (vinte) pessoas. Será realizado através de 3 (três) encontros, na modalidade à distância, com carga horária de 7,5 (sete e meia) horas, mais acompanhamento individual de 1,5 (uma e meia) horas. Proposta comercial da empresa no valor total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), conforme doc. 3, fls. 3/9.

Destaca que o referido curso busca o desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos sobre investimentos, de modo a impactar na qualidade de vida e crescimento pessoal dos participantes, aprimorando o planejamento e a gestão de suas finanças pessoais, possuindo como público-alvo servidores e magistrados do TRT16.

A presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 5/6): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. DESPACHO SAJ Nº 421/2020 (docs. 7/8): a Unidade Requisitante apresentou o Termo de Referência Simplificado, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018. Consta, ainda, nos autos a declaração de inexistência de parentesco da pessoa jurídica contratada (doc. 03, fl. 10), em consonância com o disposto na Resolução CNJ no 07/2005.

Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a trabalhistas e de FGTS. Verifica que os documentos que atestam as regularidades municipal e de FGTS encontra-se vencidas.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade da contratação da empresa REAL CULTURA FINANCEIRA LTDA - EPP para ministrar o curso cujo tema é "Planejamento Financeiro e investimentos na prática", com custo total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), nos termos do art. 25, II, c/c o art.13, ambos da Lei nº 8.666/93. No entanto, recomenda a notificação da empresa para apresentar documentos de regularidades fiscal municipal e de FGTS dentro

/cds

da validade.

INFORMAÇÃO: a Diretoria-Geral juntou nos docs. 9/10 as certidões de regularidades fiscal municipal e de FGTS.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 5 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, Ilka Esdra Silva Araújo, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

/cds